LEI Nº 430/10 **De 09 de novembro de 2010.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para construção de poço tubular profundo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: *02.07.17.511.0009.1.056 – Poço Tubular Profundo.*

Categoria Econômica: 44.90.51 – Obras e instalações

Desdobramento: 44.90.51.91 – Obras em andamento no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos próprios, provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente, devidamente locados na Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente, no cômputo de **R$ 35.000,00** (trinta cinco mil reais) para execução da construção de poço tubular profundo, conforme segue:

Remanejamento:

Funcional Programática:

02.08. **20.602.0009.1.049** - Aquisição de Tanques de Resfriamento de Leite e Veiculo.

Elemento de Despesa:

44.90.52.40 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo executar ação de construção de poço tubular profundo na Linha 58, Zona Rural do Município de Urupá/RO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 09/11/2010

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____